



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 017/2011

Florianópolis, 25 de janeiro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.637 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.637 prorroga o prazo de recolhimento do imposto devido por estabelecimentos atingidos por excesso de chuvas, em municípios onde foi decretado estado de emergência ou calamidade pública.

3. A medida se justifica em face da situação existente em sessenta e nove municípios catarinenses, sendo sessenta e oito em estado de emergência e um em estado de calamidade pública, conforme relação obtida junto à Defesa Civil, em anexo.

Respeitosamente,

UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis /SC